



IMPI  
Plk 188  
Rub. Elta

**ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 1.714, de 29 de dezembro de 1961.

Autor: Deputado Santos Pereira

Dispõe sobre a aposentadoria  
dos pracinhas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O funcionário público estadual que participou de operações de guerra, na Fôrça Expedicionária, na Fôrça Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil, será, ao aposentarse, promovido ao cargo imediatamente superior, se existir tal categoria no seu quadro e perceberão integralmente os respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de dezembro de 1961, 140º  
da Independência e 73º da República.

Registrado à fes.  
do livro competente go. e 10  
Em. 21/2/62.  
Almonteiro.  
esc